



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI 52/2023

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2023 do Município de Califórnia – PR.

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprovou e eu Paulo Wilson Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional ESPECIAL para o exercício de 2023, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a atender a dotação orçamentária abaixo mencionada:

Suplementação

06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;

06.015 Fundo Municipal de Assistência Social

06.015.08.244.0010.2.031. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.11.00.00 938 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00

3.1.90.13.00.00 938 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00

06.028 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

06.028.08.243.0009.6.003. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3.3.90.32.00.00 879 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 8.000,00

Total Suplementação: 23.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado nas receitas a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

1.7.2.9.51.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA 15.000,00

1.7.2.9.51.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA 8.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto no artigo 1º desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no artigo 4º, inciso I, da Lei Orçamentária Anual – Lei 1966/2022.

Artigo 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 - Lei nº 1890/2021 a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1933/2022, nos moldes e naquilo que for pertinente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia - PR, em 13 de SETEMBRO de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

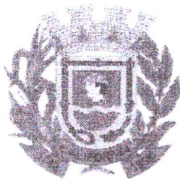
JUSTIFICATIVA

Vimos a solicitar a essa Câmara Legislativa através desse Projeto de Lei, a pedido da Secretaria de Assistência Social conforme cópia de memorando em anexo, autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na fonte 938 para utilização do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social I - PPASI, recebido em 30 de agosto de 2023. E abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) na fonte 879 para utilização do recurso do Programa de Apoio à Higiene Íntima de Crianças e Adolescentes, recebido em 29 de agosto de 2023.

Certos em contarmos com a colaboração dos Nobres Edis, antecipadamente agradeço em nome da Administração.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, em 14 de setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

E-mail: smas.california@hotmail.com

Rua São Francisco, 84 – Telefone (43) 3429-1242 R. 236

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Paraná

Memorando Interno 227/2023

Califórnia, 11 de setembro de 2023.

PARA: Departamento de Contabilidade

REF.: Criação de Despesas no Orçamento.

Os Fundos de Assistência Social, dos Direitos da Criança e Adolescente, recebem recursos Estaduais e Federais através da modalidade Fundo-a-Fundo. Dessa forma, as despesas de cada recurso devem estar alocadas nos seus respectivos fundos, para fins de utilização correta dos mesmos, de prestação de contas e devoluções de recursos em casos de sobras.

Dessa forma, solicitamos a criação das seguintes despesas:

Fundo da Assistência Social – Fonte 938

- Folha de Pagamento = R\$15.000,00
- Equipamentos = R\$3.850,00

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente – Fonte 879

- Materias, Bens ou Serviços Dist. Gratuita = R\$8.000,00

Atenciosamente,

Marcos Oliveira da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social
e Cidadania

033 520 539-95